



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.949

Data: 18 de agosto de 2.022.

Súmula: “Denominado de “ESTRADA LUIZ MARCELO ALVES” a estrada de acesso à localidade rural, a partir da divisa do estado do Paraná e de Santa Catarina até as margens do Rio Itinga, nesta cidade”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de “ESTRADA LUIZ MARCELO ALVES” a estrada de acesso à localidade rural popularmente conhecida como Itinga, a partir da divisa do estado do Paraná e de Santa Catarina até as margens do Rio Itinga.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação á Copel, Sanepar, Correios e a OI/AS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 18 de agosto de 2.022.

Roberto Justus
Prefeito

PLL nº 780 de 28/06/22 - Of. Nº 82/22 CMG de 16/08/22